



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA Nº 016/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O Município de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de colchões hospitalares para os alunos das EMELs do município de Campo Bom** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	COLCHÃO HOSPITALAR, REVESTIMENTO EM COURVIN REFORÇADO - COM RESPIRO, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS 1,30X0,60X0,12CM, DENSIDADE 28. Cor bege	UN	200

1.2 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.

1.3 Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.

1.4 As propostas devem ser enviadas nos moldes do item **1.1.** para o e-mail michele.becker@campobom.rs.gov.br;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.5 Caso necessário será firmado contrato com cláusulas específicas, podendo este ser substituído pelo empenho em caso de fornecimento imediato.

2. DA PROPOSTA:

2.1 As empresas deverão apresentar proposta contendo nome do responsável, e-mail e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;

3.1.2.4. Prova de regularidade Federal;

3.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.7 Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A administração selecionará a proposta mais vantajosa para o município, momento em que serão analisados os documentos habilitatórios encaminhados;

4.2 Para fins de escolha da melhor oferta a Administração, em caso de dispensa presencial, poderá



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

considerar os orçamentos físicos incluídos no processo administrativo.

4.3 Caso a empresa selecionada como melhor oferta não atenda aos requisitos de habilitação, poderá a administração negociar com os demais colocados com a intenção de obter proposta mais vantajosa.

4.4 Finalizado o prazo de seleção das ofertas, confirmada a habilitação da empresa, serão os participantes informados do resultado da dispensa, através do e-mail cadastrado.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto adquirido, deverá observar :

a) Recebimento Provisório: Os colchões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os colchões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.4 Os colchões hospitalares deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Material do revestimento: Courvin reforçado, impermeável, antialérgico e com respiro para melhor ventilação;

Dimensões: 1,30m x 0,60m x 0,12m (tolerância de $\pm 10\%$);

Densidade da espuma: D28, conforme norma NBR 13579-1;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Cor: Bege;

Acabamento: Sem costuras expostas, com fechamento em solda térmica para evitar acúmulo de sujeira e infiltração de líquidos;

Certificação: Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas da Anvisa para colchões hospitalares;

Resistência: Adequado para crianças da educação infantil, com suporte adequado ao peso médio dessa faixa etária.

Os colchões deverão ser novos, sem uso anterior e entregues embalados individualmente, garantindo a integridade do produto até a entrega.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O fornecimento será realizado em única remessa, com prazo de entrega máximo de 30 dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 A empresa contratada será responsável pelo transporte e descarregamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 O prazo para entrega dos itens, após a assinatura do contrato, será de no máximo de 30 dias.

6.4 Caso não seja possível o início no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 os itens deverão ser entregues no depósito da SMEC no Polo do CEMADE – Av. Emílio Vetter, 520 – Bairro Genuíno Sampaio, para posterior distribuição para as EMEIs do município de Campo Bom.

6.6 Para o envio agendar anteriormente com a Seção de Pedagogia da SMEC através do telefone:

(51) 3598-8600 Ramal: 8766

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária/Rubricas:

06.06.2.126.3.3.90.30.20.00.00.00 (1413/2025)

06.06.2.141.3.3.90.30.20.00.00.00 (1427/2025)

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

7.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Campo Bom, 27 de março de 2025.

Giovani Batista Feltes

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E24-CC66-939E-58A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI BATISTA FELTES (CPF 265.XXX.XXX-72) em 28/03/2025 17:15:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/9E24-CC66-939E-58A2>